

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

PROJETO DE LEI Nº 726, DE 2022

Denomina “Evaldo Antônio Ferreira” a passarela sobre a rodovia BR-262 localizada no km 436, no Município de Nova Serrana, Estado de Minas Gerais.

Autor: Deputado LÉO MOTTA

Relator: Deputado FÁBIO RAMALHO

I - RELATÓRIO

O projeto de lei em exame denomina “Evaldo Antônio Ferreira” a passarela localizada no km 436 da Rodovia BR-262, no Município de Nova Serrana, Estado de Minas Gerais.

O Autor argumenta que a homenagem foi sugerida por representantes do Município de Nova Serrana, no Estado de Minas Gerais, cujo apoio à proposta foi validado pela Lei Municipal nº 2.844, de 2021. O homenageado residia na Comunidade de Gamas, onde se encontra a passarela para a qual se pretende instituir denominação supletiva. Evaldo Antônio Ferreira, nascido no referido Município em 1975, era filho do casal Antônio Ferreira Neto e Conceição Rita Ferreira, família tradicional de Gamas. Jogador de futebol do time local, seu espírito alegre e irreverente conquistava a amizade de todos que com ele conviviam. Morreu tragicamente aos vinte anos de idade, em um acidente automobilístico no trecho rodoviário onde se encontra a passarela.

O projeto foi distribuído às Comissões de Viação e Transportes; de Cultura; e de Constituição e Justiça e de Cidadania e está sujeito à apreciação conclusiva pelas Comissões, sob o regime de tramitação ordinária.



Ao fim do prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto, nesta Comissão.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

O nobre Deputado Léo Mota pretende homenagear Evaldo Antônio Ferreira dando o seu nome à passarela localizada no km 436 da Rodovia BR-262, no Município de Nova Serrana, Estado de Minas Gerais.

A passarela que se pretende denominar integra a Rodovia BR-262, componente do Subsistema Rodoviário Federal do Sistema Federal de Viação, nos termos do art. 12 da Lei nº 12.379, de 6 de janeiro de 2011.

O projeto de lei em tela encontra amparo também no art. 2º da Lei nº 6.682/79, que permite que, mediante lei especial, uma estação terminal, **obra de arte** ou trecho de via tenha, supletivamente, a designação de nome de pessoa falecida que haja prestado relevantes serviços à nação ou à humanidade.

O projeto de lei em questão atende, portanto, aos aspectos de natureza técnica, relacionados ao Sistema Federal de Viação, tema objeto de análise desta Comissão. Reiteramos que o mérito da homenagem cívica deverá ser analisado pela Comissão de Cultura.

Importante salientar que a homenagem foi sugerida por representantes do Município de Nova Serrana, no Estado de Minas Gerais, cujo apoio à proposta foi validado pela Lei Municipal nº 2.844, de 2021. O homenageado era natural desse Município e faleceu tragicamente no ano de 1995 em um acidente automobilístico na mesma rodovia onde se localiza a passarela.

Diante do exposto, no que cabe a esta Comissão regimentalmente analisar, somos pela APROVAÇÃO, quanto ao mérito, do Projeto de Lei nº 726, de 2022.

* C D 2 2 9 9 3 0 2 4 7 6 0 0



Sala da Comissão, em de de 2022.

Deputado FÁBIO RAMALHO
Relator

2022-5547



* C D 2 2 9 9 3 0 2 4 7 6 0 0 *



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Fábio Ramalho
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD229930247600>